

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2022.

Ofício Circular Nº 114/2022

Senhor(a) Presidente,

A Fecomércio RJ, sempre atenta aos assuntos relevantes ao comércio de bens, serviços e turismo do estado, informa sobre o VETO TOTAL ao Projeto de Lei nº 2.115/2016, de autoria da Deputada Estadual Martha Rocha, que trata sobre a obrigatoriedade dos fornecedores manterem amostras sem lacre dos produtos à venda para exame do consumidor na forma que menciona, quais sejam: I - eletrodomésticos; II - eletrônicos; III - brinquedos; IV - jogos; V - artigos para esportes; e VI - produtos congêneres.

As razões de veto do Governador ao Projeto de Lei supracitado, nas quais foram pautadas as observações destacadas em ofício elaborado pela Fecomércio-RJ e tendo como justificativa, os limites da competência concorrente estabelecida no artigo 24, V e VIII da CF, na medida em que cabe à União estabelecer as normas gerais vinculadas à matéria "produção e consumo", bem como que tais regramentos, além de contrariar o princípio da isonomia, cerceariam a livre concorrência, elevariam os custos dos produtos e serviços, e prejudicaria, significativamente, as pequenas e microempresas, já que essas correspondem a aproximadamente 98% das empresas estabelecidas no estado do Rio de Janeiro.

No mais, destacamos o compromisso no monitoramento de proposições legislativas prioritárias ao setor, pela assessoria de Relações Institucionais desta Federação.

Atenciosamente,

Antonio Florencio de Queiroz Junior Presidente